



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE



Rua Hugo Carneiro , nº 567 - Bosque - Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-500  
Fone: + 55 68 3302-7200 - E-mail camara@riobranco.ac.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____/20_____	AUTOR: <b>Executivo Municipal</b> <b>05/12/2023</b>
DATA: _____/20_____	ASSUNTO: <b>Projeto de Lei nº93/2023</b>
DOCUMENTAÇÃO:	<b>Altera a Lei nº 1.663 de 19 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 172 de 20 de julho de 2022.</b>
AUTOR:	
ASSUNTO:	

## ENCAMINHAMENTO

1°		4°	
2°		5°	
3°		6°	



---

**OFÍCIO/ASSESJUR/GABPRE/Nº. 879/2023**

Rio Branco – AC, 05 de dezembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor  
**Raimundo Neném**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei**

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 1.663 de 19 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 172 de 20 de julho de 2022”, a Mensagem Governamental nº 087/2023, para apreciação e votação dessa Colenda Casa Legislativa, em caráter de urgência urgentíssima, conforme o disposto no artigo 39 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Votos de elevada estima e consideração,

**Tião Bocalom**

Prefeito de Rio Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Protocolo GeralData: 05/12/2023Hora: 14:35Recebido: docenda.

Protocolo Eletrônico

Nº 425

**PROJETO DE LEI Nº DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“Altera a Lei nº 1.663 de 19 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 172 de 20 de julho de 2022”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**, usando das atribuições que são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogado o artigo 8º da Lei nº 1.663 de 19 de dezembro de 2013:

“Art. 8º. (REVOGADO)

I – (REVOGADO)

II – (REVOGADO)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco – Acre, 05 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.



**Tião Bocalom**

Prefeito de Rio Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 87/2023**



**Senhor Presidente,**  
**Senhoras Vereadoras,**  
**Senhores Vereadores:**

Temos a honra de submeter a elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que altera **“Altera a Lei nº 1.663 de 19 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 172 de 20 de julho de 2022”**

Explica-se que alteração pretendida objetiva apenas melhor oportunizar as pessoas com deficiência que, porventura, tenham interesse em prestar concurso público no âmbito deste município de Rio Branco.

Ademais, diante do prazo exíguo para confecção e publicação dos Editais de Concurso Público para provimento de vagas junto a esta municipalidade, bem como para resolução das demais questões burocráticas inerentes ao certame, solicitamos tramitação prioritária do presente Projeto de Lei que ora vos apresentamos.

Estes, Senhores (as) Vereadores (as), são os argumentos que justificam o encaminhamento deste Projeto de Lei, de extrema relevância para o nosso Município, que ora submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências.

Face ao exposto, espero que a matéria desta proposição seja aprovada pela unanimidade dos membros dessa ilustre Casa Legislativa, ao tempo em que reitero a Vossa Excelência e seus Nobres Pares, os meus protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

Rio Branco – Ac, 05 de dezembro de 2023.

**Tião Bocalom**

Prefeito de Rio Branco



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OF/GAB/CMRB/Nº.1072/2023

Rio Branco, 06 de dezembro de 2023.

À Senhora  
Izabelle Souza Pereira Pontes  
Diretora Legislativa - CMRB  
N e s t a

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhora Diretora,

Trata-se de Projeto de Lei que "Altera a Lei nº 1.663 de 19 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 172 de 20 de julho de 2022"

A proposta é instruída com a Mensagem Governamental nº 087/2023.

Nos termos do disposto no art. 121 do RI, o Projeto se reveste dos elementos iniciais que o tornem apto ao processamento. Desta forma, **RECEBO** a proposta legislativa com fundamento no art. 33, II, e **DETERMINO** que a Diretoria Legislativa autue e tramite perante o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Em ato contínuo, **REMETAM-SE** os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

Atenciosamente,

**Ver. Raimundo Neném**  
Presidente - CMRB

RECEBIDO EM 06/12/23



Câmara Municipal de Rio Branco – Acre  
Diretoria Legislativa

Divisão de Arquivo e Protocolo/GABPREF
Recebido em: 12/12/2023
Horas: 10h40
Por: <i>Rui</i>

OF/CMRB/DILEGIS/Nº. 859/2023

Rio Branco-AC, 12 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**TIÃO BOCALOM**  
Prefeito do Município de Rio Branco  
Rua Rui Barbosa, nº 285 – Bairro Centro  
Rio Branco – (AC)



Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Excelência a alteração da justificativa do Projeto de Lei encaminhado a esta Casa através do expediente **OFÍCIO/ASSESJUR/GABPRE/Nº879/2023** que "Altera a Lei nº 1.663 de 19 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 172 de 20 de julho de 2022", uma vez que a referida justificativa não condiz com o objeto da matéria.

Ademais, em referência ao Projeto de Lei encaminhado a esta Casa através do expediente **OFÍCIO/ASSESJUR/GABPRE/Nº878/2023** que "Altera a Lei nº 1.812 de 30 de julho de 2010", verificamos que tal matéria é objeto de Lei Complementar, uma vez que o percentual para provimento por Pessoas com Deficiência - PCD nos concursos públicos no âmbito do Município de Rio Branco é disciplinado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que Institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco, matéria esta de natureza Complementar.

Atenciosamente,

  
Vereador Raimundo Neném  
Presidente



CÓPIA

OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/N.º 931 /2023

Rio Branco – AC, 12 de dezembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor  
**Raimundo Neném**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

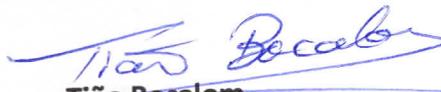
**Assunto: Resposta do OF/CMRB/DILEGIS/Nº 859/2023**

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em substituição ao PL protocolado, por meio do expediente OFICIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 879/2023, de 05 de dezembro de 2023, encaminhamos o Projeto de Lei Complementar que **“Altera a Lei nº 1.663 de 19 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 172 de 20 de julho de 2022”**, a Mensagem Governamental nº 087/2023, a Declaração de Adequação de Despesa conforme o Ordenamento Legal e disposições Fiscais e Orçamentárias, para apreciação e votação dessa Colenda Casa Legislativa, **em caráter de urgência urgentíssima**, conforme o disposto no artigo 39 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Ressalta-se que a necessidade da referida substituição, tem como fito de atender ao requisito do processo legislativo, conforme dispõem os arts. 104 e 121, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco.

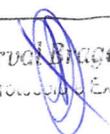
Votos de elevada estima e consideração,

  
**Tião Bocalom**

Prefeito de Rio Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Protocolo GeralData: 13.12.23Hora: 9:27

Recebido: \_\_\_\_\_

  
 Ruberval Braga Rola  
 Resp. Protocolo Especializado

**Protocolo Eletrônico**  
 Nº 450

**PROJETO DE LEI Nº DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“Altera a Lei nº 1.663 de 19 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 172 de 20 de julho de 2022”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**, usando das atribuições que são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogado o artigo 8º da Lei nº 1.663 de 19 de dezembro de 2007:

“Art. 8º. (REVOGADO)

I – (REVOGADO)

II – (REVOGADO)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco – Acre, 12 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

  
**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 87/2023**



**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores:**

Temos a honra de submeter a elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que altera **“Altera a Lei nº 1.663 de 19 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 172 de 20 de julho de 2022”**, cujo objetivo é tão somente a revogação do artigo 8º em sua integralidade, no intuito de proporcionar ao Município de Rio Branco, um melhor aproveitamento do trabalho e das habilidades dos servidores temporários contratados sob a égide da Lei nº 1.663 de 19 de dezembro de 2007.

Estes, Senhores (as) Vereadores (as), são os argumentos que justificam o encaminhamento deste Projeto de Lei, de extrema relevância para o nosso Município, que ora submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências.

Face ao exposto, espero que a matéria desta proposição seja aprovada pela unanimidade dos membros dessa ilustre Casa Legislativa, ao tempo em que reitero a Vossa Excelência e seus Nobres Pares, os meus protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

Rio Branco – Ac, 12 de dezembro de 2023.

**Tiã Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OF/GAB/CMRB/Nº.1101/2023

Rio Branco - AC, 13 de dezembro de 2023.

À Senhora  
Izabelle Souza Pereira Pontes  
Diretora Legislativa - CMRB  
N e s t a

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar Municipal.

Senhora Diretora,

Trata-se de Projeto de Lei Complementar Municipal que “ Altera a Lei nº 1.663 de 19 de dezembro de 2007, alterado pela lei complementar nº 172 de 20 de Julho de 2022.

A proposta é instruída com a Mensagem Governamental nº 087/2023, a Declaração de adequação de despesa conforme o Ordenamento legal e disposições fiscais e Orçamentárias.

Nos termos do disposto no art. 121 do RI, o Projeto se reveste dos elementos iniciais que o tornem apto ao processamento. Desta forma, **RECEBO** a proposta legislativa com fundamento no art. 33, II, e **DETERMINO** que a Diretoria Legislativa autue e tramite perante o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Em ato contínuo, **REMETAM-SE** os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

Atenciosamente,

**Ver. Raimundo Neném**  
Presidente - CMRB

RECEBIDO EM 13/12/23



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Diretoria Legislativa**



**PROJETO DE LEI N° 93/2023**

**AUTOR:** Executivo Municipal

**ASSUNTO:** "Altera a Lei n° 1.663 de 19 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 172 de 20 de julho de 2022".

**DESPACHO**

Remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 13 de dezembro de 2023.

  
Izabelle Souza Pereira Pontes  
**Diretora Legislativa**